



CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTIM
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

CARTA DE LEI Nº 040/2022

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2022

Altera os §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei Complementar Municipal de nº 041/2019, de 19 de fevereiro de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Fortim aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

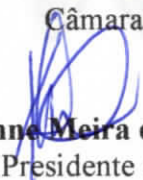
Art. 1º. Os §§ 1º e 2º do art. 10 da Lei Complementar Municipal de nº 041/2019, de 19 de fevereiro de 2019, passarão a vigorar com as seguintes redações:

“ ...
§ 1º. O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 2.424,00 (Dois Mil Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).”
§ 2º. O pagamento do piso salarial positivado no § 1º ficará condicionado ao efetivo repasse dos valores pela União em favor do Município de Fortim, nos termos do art. 198, § 9º da Constituição Federal.
... ”

Art. 2º. De acordo com os repasses retroativos feitos pela União, nos termos do art. 1º da Portaria GM/MS de nº 2.109, de 30 de junho de 2022, e do § 1º do art. 1º da Portaria GM/MS de nº 1.971, de 30 de junho de 2022, os efeitos desta Lei retroagirá para a realização dos pagamentos das diferenças das competências repassadas, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Fortim, aos 18 de julho de 2022.


Kath Anne Meira da Silva Simonassi
Presidente da Câmara

Recebido
3810712022
js